



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

CÓPIA

**PROCESSO:** TC-246/019/16

**INTERESSADO:** Senhor Luís Carlos de Godoy, munícipe da cidade de Amparo.

**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo, no que diz respeito a valores exorbitantes de horas extras pagas aos Guardas Municipais.

## SENHOR DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO,

Trata-se o presente expediente de documento remetido pelo senhor Luís Carlos de Godoy, munícipe da cidade de Amparo, **por meio dos Correios**, onde denuncia Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo, no que diz respeito a valores exorbitantes de horas extras pagas aos Guardas Municipais.

Segundo consta, a quantidade de horas extras paga é praticamente impossível de ser cumprida, sendo que alguns Guardas Municipais não cumprem efetivamente as horas excedentes, recebendo sem trabalhar. Tudo isso ocorre com o consentimento do Comandante da GCM, bem como anuência plena do chefe do Executivo.

Por fim, sugere a este E. Corte a instauração de procedimentos adequados para apuração dos fatos.

O denunciante não menciona o exercício em que os supostos excessos teriam ocorrido, porém enviou juntamente com a petição alguns holerites, todos referentes a 2015.

Em cumprimento ao contido na Nota Técnica DSF's nº 04/04, de 26/05/2004, procedemos a pesquisas no nosso Sistema Integrado de Controle de Protocolo **não** constatando a existência de outros expedientes ou processos versando sobre a matéria em apreço. Também **não** verificamos ocorrências no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> - Considerando que o denunciante não informou o ano e que os holerites apresentados referem-se a 2015, as pesquisas foram realizadas a partir deste exercício.

15  
R



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

Com relação à fiscalização das Contas de 2015 da Prefeitura Municipal em comento, verificamos que o ofício roteiro foi cumprido entre os dias 25/04 e 04/05/2015, **sendo que o relatório está em fase de elaboração.**

Assim sendo, submetemos o presente expediente à consideração de Vossa Senhoria, salientando que as Contas de 2015 da Prefeitura Municipal de Amparo, **TC-2479/026/15**, serão apreciadas pelo Exmo. Senhor Conselheiro, Dr. Sidney Estanislau Beraldo, conforme pesquisa às fls. 7.

UR-19 - Mogi Guaçu, em 10 de junho de 2016.

Rony Peterson Faria da Silva  
Responsável por Equipe Técnica - UR-19.2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

16  
R

CÓPIA

**PROCESSO:** TC-246/019/16

**INTERESSADO:** Senhor Luís Carlos de Godoy, munícipe da cidade de Amparo.

**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo, no que diz respeito a valores exorbitantes de horas extras pagas aos Guardas Municipais.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO PRESIDENTE,**

Manifesto-me de acordo com a informação que me precede e submeto os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-19 - Mogi Guaçu, em 10 de junho de 2016.

VANDERLEI MARÇOLA  
Diretor Técnico de Divisão-Respondendo  
U.R.19 - MOGI GUAÇU